



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº177/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos**  
Vice – Prefeita

**Ana Claudia Marques dos Santos**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Rondiney Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Ésio Vicente de Matos**  
Secretário Municipal de Esportes

**Giuliano de Souza Costa**  
Secretário Municipal de Finanças

**Raimunda Alencar Onça**  
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

**Waldenir Ferreira Lino**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Antônio Sérgio da Silva**  
Controlador Interno

**Luiz Paulo de Castro Areco**  
Procurador Geral do Município

## SUMÁRIO

### Gabinete do Prefeito

Decreto.....176  
Portaria.....362

### Água Clara Previdência

Portaria.....152  
Portaria.....153  
Portaria.....154  
Portaria.....155  
Portaria.....156  
Portaria.....157  
Portaria.....158  
Portaria.....159  
Portaria.....160  
Portaria.....161  
Portaria.....162  
Portaria.....163  
Portaria.....164  
Portaria.....165

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 176 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

**“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei**

**4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, da Secretaria Municipal de Administração o valor de R\$ 415,02 (quatrocentos e quinze reais e dois centavos), da Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ 6.352,29 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo o valor de R\$ 37.883,39 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), da Secretaria Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 3.163,45 (três mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e da Secretaria Municipal da Saúde o valor de R\$ 48.185,30 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta Centavos), suplementar na Seguinte dotação:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 34

01.004. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0002.2004 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 415,02

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 79

01.005. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.306.0006.2068 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.15.051 – TRANSFERÊNCIA REF AO PROGRAMA NACIONAL PNAE 6.352,29

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 151

01.012. – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

18.122.0011.2095 – OPERACIONALIZAÇÃO DA COLETA E DESISTINAÇÃO DE RESIDUOS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº177/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

## JURIDICA

FONTE – 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 37.883,39

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 018

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.241.0021.2079 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.29.004 – PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC 1.905,60

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 022

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.0021.2080 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.29.004 – PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC 973,80

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 32

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0008.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FEAS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.82.504 – TRANSF. RECURSO DO FEAS 284,05

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Reduzido 020.

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0016.2044 – MANUTENÇÃO DO MAC

3.3.90.30. – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE - 1.31.010 – COMPONENTE LIMITE FINANCEIRO DE MEDIA E ALTA COMPLEX 8.185,30

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Reduzido 023.

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0016.2044 – MANUTENÇÃO DO MAC

3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCDEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.02.000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS 40.000,00

**95.999,45**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 34

01.004. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0002.2004 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.71.019 – CONVÊNIO TRÂNSITO 415,02

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 76

01.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0006.2014 – OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE – 1.15.053 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 3.170,00

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 76

01.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0006.2014 – OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE – 1.10.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRSNF DE IMPOSTOS 3.182,29

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 176

01.018. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
27.812.0007.1004 – COONSTRUÇÃO, AMP. REF. INFRAESTRUTURA DESPORTIVA

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE – 1.23.000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – UNIÃO/OUTROS 37.883,39

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 011

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0008.2021 – GESTÃO DE ATIVIDADES DO FMAS  
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE – 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 1.905,60

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 023

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.0021.2080 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE – 1.29.004 – PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA – PAC 973,80

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 33

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0008.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FEAS

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE – 1.82.504 – TRANSF. RECURSO DO FEAS 284,05

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Reduzido 031.

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0014.2046 – PAB FIXO

3.3.90.30. – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE - 1.14.08 – COMPONENTE PISO DA ALTERAÇÃO BÁSICA – PAB FIXO 8.185,30

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Reduzido 023.

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0016.2044 – MANUTENÇÃO DO MAC

3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCDEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE - 1.31.010 – COMPONENTE LIMITE FINANCEIRO MEDIA/ALTACOMPLEX 40.000,00



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº177/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

**95.999,45**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 23 de outubro de 2017.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 362, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

**"Dispõe sobre constituição de Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde Pública **Rondiney Ribeiro da Silva**, com fulcro no Artigo 259 da Lei Municipal nº 940/2014 e Artigo 61, Parágrafo Único, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONSTITUIR** Comissão de Processo Administrativo, para apurar o cometimento de eventual infração a legislação sanitária municipal, contida no auto de infração nº 04335.

**Presidente: Leide Rosa Correa** - membro da Vigilância Sanitária Municipal;

**Secretária: Juliana Teodoro Souza** - membro da Secretaria de Finanças;

**Membro: Carolina Cunha Calazans** - membro do Departamento Jurídico Municipal.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de impedimento da servidora designada como Presidente, assumirá a presidência da referida Comissão a servidora designada como Secretária.

**Artigo 2º** - A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua publicação, prorrogável por igual período se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos dezesesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**RONDINEY RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde Pública  
Decreto Nº 161, de 02 de Outubro de 2017

**ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº. 152, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

**"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".**

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - PRORROGAÇÃO** - por 60 dias a portaria nº 152 de 22/09/2017 que concedeu o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **ROSIMARA APARECIDA PIOVESAN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 08/12/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 23 de Outubro 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**  
Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

**PORTARIA Nº. 153, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

**"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".**

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - PRORROGAÇÃO** - por 60 dias a portaria nº 153 de 22/09/2017 que concedeu o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **ROSIMARA APARECIDA PIOVESAN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 08/12/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº177/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

Água Clara - MS, 23 de Outubro 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**  
Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 154, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

**"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".**

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

**Artigo 1º - PRORROGAR** - por mais 30 dias a portaria nº 154 de 25/08/2017 que prorrogou o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **EDINA LOZANGE DA SILVA LINO** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente De Saúde, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 28/11/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRI-SE.**

Água Clara - MS, 23 de Outubro de 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**  
Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 155, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

**"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".**

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

**Artigo 1º - PRORROGAR** - por 60 dias a portaria nº 155 de 22/09/2017 que concedeu o benefício de Auxílio - Doença, ao servidor público municipal **MARCOS FERNANDO MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o

vencimento será na data 11/12/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRI-SE.**

Água Clara - MS, 23 de Outubro de 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**  
Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 156, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

**"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".**

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

**Artigo 1º - PRORROGAR** - por 60 dias a portaria nº 156 de 22/09/2017 que concedeu o benefício de Auxílio - Doença, a servidor(a) pública municipal **MARIA NILCE BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ZELADORA**, lotado No Fundo Municipal de Saúde SESAUP Centro de Reabilitação. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 25/11/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRI-SE.**

Água Clara - MS, 23 de Outubro de 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**  
Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 157, DE 23 OUTUBRO 2017.

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".**

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº177/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

**Artigo 1º - PRORROGAR** – por mais 30 dias a portaria nº 157 de 25/08/2017 que concedeu o benefício de Auxílio - Doença, a servidora público municipal **MÁRCIA EMILIA FLORIANO DE QUEIROZ** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora lotada na Secretaria Educação Municipal de FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 60%, classe C, Nível II. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um único atestado médico o vencimento se dará na data 01/11/17, conforme processo administrativo nº. 2015.05.01871P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 23 de Outubro de 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**  
Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 158, DE 23 OUTUBRO 2017.

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".**

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

### RESOLVE:

**Artigo 1º - PRORROGAR** – por mais 30 dias a portaria nº 158 de 25/08/2017 que concedeu o benefício de Auxílio - Doença, a servidora público municipal **MÁRCIA EMILIA FLORIANO DE QUEIROZ** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora lotada na Secretaria Educação Municipal de FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 60%, classe C, Nível II. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um único atestado médico o vencimento se dará na data 01/11/17, conforme processo administrativo nº. 2015.05.01871P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 23 de Outubro de 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**  
Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 159, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".**

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

### RESOLVE:

**Artigo 1º - PRORROGAR** – por mais 60 dias a portaria nº 159 de 25/08/2017 que concedeu o benefício de Auxílio - Doença, a servidora público municipal **Maria de Brito Leal** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Zeladora** lotada na Secretaria Educação Municipal de FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 40%, Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um único atestado médico o vencimento se dará na data 22/12/2017, conforme processo administrativo nº. 2015.05.04049P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 23 de Outubro de 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**  
Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 160, DE 23 DE OUTUBRO 2017.

**"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".**

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

### RESOLVE:

**Artigo 1º - PRORROGAR** – por mais 60 dias a portaria nº 160 de 25/08/2017 que prorrogou o benefício de Auxílio - Doença, o servidor público municipal **DIRÇO PEREIRA BONANI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. O vencimento se dará na data de 14/12/2017, conforme processo administrativo nº. 2015.05.01948P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº177/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 23 de Outubro de 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 161, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

**"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".**

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

### RESOLVE:

**Artigo 1º - PRORROGAR** – por 30 dias a portaria nº 161 de 25/08/2017 o benefício de Auxílio - Doença, a servidora público municipal **IZENIR DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde Pública (SESAUP). Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um atestado médico o vencimento se dará na data 11/11/2017, conforme processo administrativo nº. **2017.05.13401P.**

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 23 de Outubro de 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 162, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

**"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".**

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** – por 34 dias a portaria nº 162 de 19/10/2017 o benefício de Auxílio - Doença, a servidora público municipal **JUCINEIA COSTA PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde Pública (SESAUP). Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera

a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um atestado médico o vencimento se dará na data 20/10/2017, conforme processo administrativo nº. **2017.05.13401P.**

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 23 de Outubro de 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 163, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

**"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".**

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** – por 60 dias a portaria nº 163 de 19/10/2017 que concedeu o benefício de Auxílio - Doença, ao servidor público municipal **CLEISON VITAL RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 20/11/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 23 de Outubro 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 164, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

**"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".**

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº177/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** – por 60 dias a portaria nº 164 de 19/10/2017 que concedeu o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **ELAINE CRISTINA LOPES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento se dará em 02/12/17 conforme processo administrativo nº. **2015.05.01873P**

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Água Clara - MS, 23 de Outubro 2017.

**Maria Aparecida Elias de Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

**PORTARIA Nº. 165, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências”.**

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** – por 45 dias a portaria nº 165 de 19/10/2017 que concedeu o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **ULDA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento se dará em 18/11/17 conforme processo administrativo nº. **2015.05.01873P**

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Água Clara - MS, 23 de Outubro 2017.

**Maria Aparecida Elias de Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência